

Edital Interno 04/2017

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DE CURSO

Regulamenta o processo eleitoral das coordenações de curso e declara a abertura do processo eleitoral para os cursos referidos no documento.

O Diretor Geral do IFSUL - Campus Sapucaia do Sul fazendo uso de suas atribuições, abre processo eleitoral para eleições de coordenação de cursos, com processo regulamentado neste edital.

Art. 1 - A referida eleição tratará da escolha, por meio da participação da comunidade acadêmica, dos Coordenadores dos Cursos:

- a) Técnico Integrado em Administração (modalidade PROEJA);
- b) Técnico Integrado em Informática;
- c) Técnico Integrado em Plástico;
- d) Técnico Integrado em Eventos;
- e) Curso Superior em Engenharia Mecânica.

Art. 2 – Os(as) Coordenadores(as) dos Cursos referidos serão eleitos(as) pelos servidores(as) técnicos administrativos e docentes, bem como pelos discentes dos respectivos cursos, de acordo com o disposto neste regulamento.

Art. 3 - Poderão concorrer às respectivas coordenações os(as) servidores(as) efetivos(as) docentes que tenham ministrado aulas em algum período entre de 2015 a 2017 nos cursos a estão disponibilizando-se a coordenar.

Art. 4 - Serão eleitores(as):

- I. os(as) servidores(as) docentes efetivos(as) e substitutos(as), que tenham ministrado aulas em algum período entre de 2015 a 2017 no curso.
- II. os(as) servidores(as) técnicos administrativos que atuem diretamente com as atividades fins de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão no campus;
- III. os(as) estudantes regularmente matriculados em 2017/1, que votam apenas no curso de sua matrícula.

Art. 5 - Os(as) servidores(as) docentes que, porventura, ministraram aulas em mais de um curso, durante o período indicado no inciso I do art. 3, votarão na escolha de Coordenador(a) de todas as coordenações nas quais tenham atuado.

Art. 6 - Os(as) servidores(as) técnicos administrativos citados no inciso II do item 3, lotados no Departamento de Ensino e no Departamento de Pesquisa e Extensão, poderão votar para a escolha de Coordenador(a) de todas as supracitadas coordenações. Os(as) servidores(as) de outros departamentos que atuam diretamente com as atividades votarão nos cursos em que atuem diretamente.

Art. 7 - O peso ponderado dos votos seguirá a proporção de 70% para os votos de servidores(as) (tanto servidores(as) docentes quanto servidores(as) técnicos administrativos) e de 30% para os votos de estudantes.

Art. 8 - Havendo somente um(a) candidato(a) para coordenação, o quociente eleitoral deste deverá ser superior ao somatório dos índices de votos nulos e brancos. Em caso de quociente inferior, será aberto novo processo eleitoral, no prazo de 7 (sete) dias corridos.

Art. 9 - Havendo dois ou mais candidatos(as), será declarado vencedor aquele que obtiver o maior quociente eleitoral.

Art. 10 - Levar-se-á em consideração para a realização do cálculo do quociente eleitoral o número de votos efetivos de servidores e de alunos e não o número de servidores e de alunos aptos a votar.

Art. 11 - O cálculo do quociente eleitoral de cada candidato deverá ser realizado através da seguinte equação:

$$\left(\frac{70 \times NV_S}{NT_S} \right) + \left(\frac{30 \times NV_A}{NT_A} \right) = QE$$

Onde:

NV_S : número de votos efetivos dos(as) servidores(as) (docentes e técnicos administrativos) no(a) candidato(a);

NT_S : número total de servidores(as) (docentes e técnicos administrativos) votantes;

NV_A : número de votos efetivos de estudantes no(a) candidato(a);

NT_A : número total de estudantes votantes;

QE: quociente eleitoral.

Art.12 - Existindo divergências entre o número de assinaturas na lista de eleitores e o número de votos computados nas urnas, considerar-se-á como número total de eleitores(as) de cada segmento o número de votos computados nas urnas.

Art. 13 - Caso a diferença mencionada no item anterior seja suficiente para alterar o resultado da votação, a Comissão Eleitoral Única poderá definir como vencedor(a) o candidato(a) que obtiver o maior quociente eleitoral, considerando-se como válidos todos os votos computados nas urnas, ou providenciará a realização de nova eleição dentro de 7 (sete) dias corridos.

Art. 14 - Em caso de empate na votação, a função caberá ao candidato(a) com mais tempo de serviço no IFSUL Campus Sapucaia do Sul.

Art. 15 - Uma comissão eleitoral única será responsável por conduzir o processo eleitoral, sendo composta por:

- I. 02 Representantes docentes;
- II. 02 Representantes Técnicos Administrativos;
- III. 01 Representante discente de cada curso em processo de eleição.

Art. 16 - A Comissão Eleitoral Única, assessorada pelo Departamento de Ensino, deverá solicitar ao Setor de Gestão de Pessoas e a Coordenadoria de Registros Acadêmicos listas, separadas por curso, contendo o nome dos servidores aptos a votar e/ou candidatar-se à função de coordenador e os discentes aptos a votar, respectivamente.

Art. 17 - As eleições ocorrerão na data de 25/05/2017, nos três turnos de funcionamento do campus, das 9h da manhã até às 21h30 da noite.

Art. 18 - Os(as) eleitores(as) deverão apresentar, no momento da votação, um documento oficial de identificação com foto ou crachá de identificação fornecido pelo IFSUL Campus Sapucaia do Sul.

Art. 19 - A contagem dos votos e a promulgação dos resultados serão realizadas pela Comissão Eleitoral Única, na presença dos(as) candidatos(as) e/ou de um representante indicado por estes, em até 24h após o término da votação.

Art. 20 - Caso a contagem dos votos não tenha início imediatamente após o término do pleito, fazendo uso do prazo estabelecido no item 19 deste regulamento, as urnas deverão permanecer lacradas e sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, em local definido pela mesma.

Art. 21 - Caberão recursos à comissão eleitoral até 24h após a divulgação dos resultados.

Art. 22 - A inscrição de candidatos(as) deverá ser feita por meio de formulário próprio, disponível no Gabinete da Direção, sendo que as inscrições poderão ocorrer de terça-feira a sexta-feira, das 9 às 12h e das 13 às 17h, entre os dias 09/05/2017 e 12/05/2017.

Art. 23 – Situações que firam a conduta esperada dos(as) servidores(as) públicos(as), conforme Estatuto do Servidor e dos(as) estudantes, conforme organização didática, deverão ser formalizadas junto à Comissão Eleitoral que, assegurando direito à defesa dos denunciados, definirá uma punição que poderá ser:

- a) Advertência, comunicada formalmente a denunciado e denunciante;
- b) Impugnação da inscrição; se candidato(a);
- c) Solicitação de abertura de processo administrativo disciplinar (podendo esta ser sobreposta ao item b nos casos de candidato).

Art. 24 - A comissão eleitoral única organizará a apresentação pública das candidaturas, em data definida pela mesma, bem como, atentando-se ao disposto neste regulamento, disporá sobre a realização do certame, estabelecendo, dentre outras coisas, o número de seções eleitorais e recrutando mesários para atuar no pleito.

Art. 25. A posse dos(as) novos(as) coordenadores(as) deverá ocorrer em 15 dias após a divulgação do resultado eleitoral.

Art. 26. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Única do processo.

Sapucaia do Sul, 03 de Maio de 2017.

Divulgue-se. Registre-se. Elegidos os coordenadores, archive-se.

Comissão Eleitoral Única

Campus Sapucaia do Sul

Instituto Federal Sul-rio-grandense

ANEXO I – CRONOGRAMA

1º dia - 08/05 - Publicação do edital.

2º dia - 09/05 - Abertura das inscrições para os cargos de Coordenadores de Cursos do Campus.

5º dia - 12/05 - Final das inscrições para os cargos de Coordenadores de Cursos do Campus.

8º dia - 15/05 - Homologação das inscrições e abertura do prazo para recursos em relação à homologação das inscrições.

10º dia - 17/05 - Prazo máximo para divulgação do resultado dos recursos e reunião da COE com todos os candidatos a Coordenadores de Cursos.

Do 11º ao 16º dia - 18/05 a 23/05 - Campanha e apresentação dos candidatos aos alunos e servidores, conforme será definido em reunião com os candidatos.

17º dia - 24/05 – Apresentação dos candidatos nos três turnos, ou seja manhã, tarde e noite.

18º dia – 25/05 - Eleição no horário das 9h às 21h30min.

19º dia - 26/05 – Início da apuração, no horário das 9h e divulgação dos resultados e abertura do prazo de recursos.

22º dia - 29/05 - Divulgação dos resultados dos recursos e divulgação do edital com os resultados finais da eleição.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO PRETENDIDO:

- () COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM EVENTOS
- () COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM INFORMÁTICA
- () COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM PLÁSTICOS
- () COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – PROEJA
- () COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA MECÂNICA

NOME DO (A) CANDIDATO (A):-

CARGO EFETIVO:-

SIAPE:- LOTAÇÃO:-

DATA DA ADMISSÃO:- DATA DE NASCIMENTO:-

TELEFONE RESIDENCIAL:- TELEFONE CELULAR:-

E-MAIL:-

OBS: ANEXAR CÓPIA DO CRACHÁ

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do processo de escolha para Coordenação de Curso.

CANDIDATO (A)

MEMBRO DA COE

Sapucaia do Sul, --- de ----- de 2017, às ----h----- min

Esta via fica com o(a) candidato(a).

RECIBO DO REQUERIMENTO DE CANDIDATURA DA ELEIÇÃO DE
COORDENADOR (A)

Nome: SIAPE:

Cargo Pretendido: